



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 106, de 30 de agosto de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto do art. 165, §2º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, e no art. nº 78, e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Santa Clara do Sul para o exercício de 2023, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura do orçamento;

III – as prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

IV – as metas e riscos fiscais para o exercício financeiro de 2023;

V – as disposições relativas à política de pessoal;

VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – as disposições gerais;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei:

I – Anexo I – Metas e Prioridades para 2023;

II – Anexo II – Metas Fiscais;

III – Anexo III – Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º. A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 3º. No projeto de lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal, para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 4º A proposta orçamentária considerará os preços de **agosto de 2022**, estimando-se sua atualização para janeiro de 2023, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

Art. 5º A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo I, próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

I – Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

II – A programação de novos projetos não poderá dar-se às custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 44 da LC 101/2000.

III – O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão.

IV – Os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei.

Seção I

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 6º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e legislação de regulamentação do Município, e/ou lei específica.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante regularizado.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, por meio de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante ao que determina a Legislação Municipal vigente.

§ 5º A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos da Legislação Municipal vigente ou lei específica.

Seção II

Do Custeio de Despesas de Competência de outros Entes Federados

Art. 7º A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e do meio ambiente, educação, alistamento militar, cultural, assistencial, comunitária e esportiva, ou execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, de acordo com a Legislação municipal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de outubro de 2022, conterà as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta.

Art. 9º A receita prevista e a despesa fixada para o exercício de **2023** é estimada em **R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**, e deverá ter a seguinte destinação:

I- para Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101-2000, fica autorizado a abertura de crédito especial, no montante de até 1% (um por cento) da receita prevista para cobertura de sentenças judiciais e outros imprevistos que possam ocorrer durante o exercício de 2023;

II- para a manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III- para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para a implementação dos programas propostos;

IV- para investimentos, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único. A reserva de contingência será aplicada na forma e nos termos da letra “b”, do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101-2000, e o disposto nesta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 10. As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Até (30) trinta dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida, bem como de evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 4º Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu às metas de resultados primário e normalmente, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I- redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumos e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;

II- suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

III- redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;

IV- rígido controle de todas as despesas;

V- exoneração de ocupantes de cargos em comissão;

VI- outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º Para efeito do § 3º, art.16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do limite de dispensa de licitação, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Até o final dos meses de maio, setembro de 2023 e janeiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, nos termos prescritos no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 11. Ficam também autorizados à abertura de crédito suplementar nos valores montantes decorrentes de auxílios, limitados a aqueles previstos no Anexo I desta Lei como recursos de terceiros, decorrentes de transferências intergovernamentais.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

I - para a abertura de créditos suplementares e adicionais, seja por redução, superávit ou auxílios, de 10% (dez por cento) da despesa total fixada;

II - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

III- para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor (LC101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I).

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 13. As metas prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, atendido o disposto na Lei Municipal nº 2587, de 22 de julho de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2022 – 2025, são estabelecidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS METAS FISCAIS

Art. 14. Ficam estabelecidas as Metas Fiscais da Administração Municipal de 2023, conforme Anexo II a esta Lei compreendendo os respectivos modelos:

- I- Demonstrativo das Metas Anuais de 2023, 2024 e 2025;
- II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- III- Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (2023 a 2025);
- IV- Evolução do Patrimônio Líquido;
- V- Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI- Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- VII- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII- Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, serão utilizados para:

- I- pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;
- II- atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo poder Judiciário que importem reembolso financeiro;
- III- atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;
- IV- outros eventos congêneres.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido ao seguinte:

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- I- as suplementações serão feitas sempre por Decreto;
- II- a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§ 2º A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início do segundo semestre, os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL

Art. 16. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer às disposições da lei Complementar nº 101-2000.

Parágrafo único. Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, semestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos criados existentes e os de vagas preenchidas, assim como de gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos.

Art. 17. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar nº 101-2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras “a” e “b”, da referida lei.

Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I – ao preenchimento das vagas dos cargos ou empregos, mediante realização de Concurso Público e ou Seleção Específica, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção e assessoramento;

II – a conceder aumento ou revisão geral de remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

§ 1º. A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se se atendido o disposto no art. 17 e 18 desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, em sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2023, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 20. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

- I – valorização, desenvolvimento e profissionalização dos serviços públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;
- II – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
- II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;
- IV- melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;
- V- racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21, Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

- I- revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
- II- fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;
- III- crescimento real do imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;
- IV- modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;
- V- fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;
- VI- medidas de recuperação fiscal;
- VII- adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;
- VIII- incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§ 1º A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da lei Complementar nº 101-2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nela previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

§ 2º As alterações na legislação vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

Art. 22. O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 23. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos.

Art. 24. O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados.

Art. 25. Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

Art. 26. A liberação dos recursos de que trata o art. 7º desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

- I- celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;
- II- existir plano de trabalho e de aplicação;
- III- a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos municípios;
- IV- o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Parágrafo único. A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

Art. 27. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional Federal, e do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 28. O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Art. 29. A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art.48 da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 106/2022.

Santa Clara do Sul, 30 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Atendendo ao disposto na legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 101/2000, e art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a audiência pública realizada na data de 25 de agosto, próximo passado, enviamos à apreciação desse Poder Legislativo, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 contendo as metas físicas e projetos de investimentos por Órgão Municipal, incluído o Poder Legislativo, com a indicação da origem dos recursos e respectivos valores definidos. Acompanha também o discriminativo da projeção da receita para o exercício de 2023, demonstrativos das despesas, consolidação da dívida pública, conforme quadros demonstrativos anexos, que compõem o Anexo II das Metas Fiscais.

Além de definir as prioridades que deverão estar no orçamento anual, a LDO traz uma série de regras para elaborar, executar e organizar o orçamento público. Com a edição da LDO, é possível realizar os ajustes técnicos necessários para efetivar e transformar os objetivos advindos do Plano Plurianual em realidade fática.

As metas e objetivos administrativos encontram em determinadas situações, atenuantes financeiros consideráveis, que dificultam ou mesmo impedem a plena atuação diretiva planejada. Contudo, a responsabilidade pelo planejamento estratégico de nosso município, deve ser calcada em princípios nobres e participação legislativa atuante.

As prioridades para o exercício de 2023 e a atuação dos gestores municipais, estão inseridas neste corpo normativo, levando em consideração fatores imprescindíveis para o crescimento e desenvolvimento de nosso município. Indubitavelmente, a organização financeira diz respeito a todo o conjunto de ramificações estruturais de um município. Esperamos que todo o dispêndio de esforços realizados para a confecção desta Lei atenda de forma completa e real aos anseios da nossa comunidade e munícipes.

A previsão da peça orçamentária para o próximo exercício é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Tratando-se de matéria bastante complexa, solicitamos que a proposta da LDO seja apreciada no prazo de trinta dias, para posterior elaboração do Orçamento Anual para 2023.

Colocando-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito

Ao Senhor
Vereador **MAURO ANTÔNIO HEINEN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

METAS 2023
ANEXO I

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores

Função.....: 01 – Legislativa

Sub função.....: 031 – Ação Legislativa

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos.

Justificativa – Melhorar a Funcionalidade das Ações do Legislativo.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|---|--|--------------|--------------------|-----------|------------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0101.001 | Modernização dos Serviços do Legislativo para Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar convenientemente o órgão da Câmara Municipal. | Aquisição de Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática, máquinas e outros equipamentos. | Unid. | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 0101.002 | Construção Sede Própria e Alienação da Atual. | Construção da Nova sede e alienação da atual. | M2 | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| | | | Total | 60.000,00 | | 60.000,00 |

| | | | |
|--|------------------|--|------------------|
| TOTAL GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES | 60.000,00 | | 60.000,00 |
|--|------------------|--|------------------|



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito

Função.....: 04 – Administração

Sub função.....: 122 – Administração Geral

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos.

Justificativa – Melhorar as Condições Funcionais Administrativas de Segurança Pública, de Acesso a dados e atendimento ao Público.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|--|---|---------------------|--------------------|-----------|-------------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0201.001 | Modernização do Gabinete do Prefeito | Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática, e outros equipamentos. | Unid. | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 0201.002 | Manutenção e ampliação de Convênios e Parcerias com órgãos de Segurança Pública Estaduais, Federais para sistema de Monitoramento. | Manter os Convênios e Parcerias com a Brigada Militar, Polícia Civil e outros e ampliar o sistema de Video-monitoramento. | Convênios/Parcerias | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 0201.003 | Firmar Convênios e/ou Manter os existentes com outros Órgãos, para atender a Programas de interesse público. | Convênios de interesse público com outros órgãos/entidades | Convênios | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| | | | Total | 150.000,00 | | 150.000,00 |

TOTAL GERAL GABINETE DO PREFEITO

150.000,00

150.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Órgão: 03 – Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Administração e Planejamento

Função.....: 04 - Administração

Sub função.....: 122 – Administração Geral

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos.

Justificativa – Melhorar as condições de trabalho, proporcionando agilidade e precisão de dados e atendimento ao público.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|---|--|--------------|--------------------|-----------|-------------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0301.001 | Modernização da Administração | Aquisição de Equipamentos de Informática e outros equipamentos e utensílios. | Unid. | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 0301.002 | Estruturação e Adequação de Ambientes do Centro Administrativo | Aquisição de móveis e adequação/reforma do Centro Administrativo. | Unid. | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 0301.003 | Aperfeiçoamento e treinamento de Recursos Humanos e Aquisição de EPI's. | Aperfeiçoar os servidores e oferecer os equipamentos de proteção básicos. | Unid. Prog. | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 0301.004 | Contrapartida em Situações de Emergência | Defesa Civil – Assistência Popular | Unid. Prog. | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| | | | Total | 565.000,00 | | 565.000,00 |

Órgão: 03 – Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Finanças Públicas

Função.....: 04 - Administração

Sub função.....: 122 – Administração Geral

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos.

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Justificativa – Melhorar as condições de trabalho, proporcionando agilidade e precisão de dados e atendimento ao público.

Função.....: 22 - Indústria

Sub função.....: 661 – Área Industrial

Objetivo Estratégico – Incentivo a Instalação de Novas Indústrias e modernização das existentes.

Justificativa – Busca constante pelo fortalecimento da economia, gerando emprego e renda, aumentando a arrecadação visando o crescimento do município.

Função.....: 23 – Comércio, Serviços e Turismo

Sub função.....: 695 –Turismo/691 – Promoção Comercial

Objetivo Estratégico – Inclusão Social.

Justificativa – Dispor de locais atrativos com pontos turísticos e de referência para visitação.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|---|--|-------------|--------------------|--------------|--------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0302.001 | Modernização do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Finanças Públicas. | Aquisição de Equipamentos de Informática, móveis, e outros equipamentos e utensílios. | Unid. | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 0302.002 | Aquisição de áreas de terras para concessão de incentivos para instalação de indústrias, agroindústrias e outros investimentos para geração de empregos e renda | Aquisição de uma área de terras destinada para implantação de indústrias, agroindústrias e outros. | Área m2 | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 0302.003 | Concessão de Incentivos para implantação de Indústrias, comércio e serviços | Incentivos de Serviços Financeiros | Unid | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 0302.004 | Programa de Incentivos para Aumento de Arrecadação/Programa Santa Clara Tem Valor | Campanha de Valorização do Comércio Local. | Anual | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 0302.005 | Construção do Santuário Santa Clara de Assis em ponto estratégico para visitação e atração turística | Construção de Estátua de Santa Clara. | Proj. Obra | 100.000,00 | 1.000.000,00 | 1.100.000,00 |
| 0302.006 | Amortização da dívida fundada de empréstimos, incluindo-se os encargos e contrair novos empréstimos para a realização | Amortização da dívida contratada com encargos e realização de novos | Unid. | 1.440.000,00 | | 1.440.000,00 |

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|--|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | de investimentos. | investimentos. | | | | |
| | | | | | | |
| 0302.007 | SANTA FLOR | Feira das Flores e Agroecologia | Anual | 300.000,00 | 100.000,00 | 400.000,00 |
| 0302.008 | Programa Caminhos de Santa Clara | Desenvolvimento do Turismo | Anual | 100.000,00 | 15.000,00 | 115.000,00 |
| 0302.009 | Infraestrutura Turística | Serviços de Paisagismo, embelezamento, equipamentos e serviços congêneres. | Unid. | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| | | | Total | 2.210.000,00 | 1.115.000,00 | 3.325.000,00 |
| TOTAL GERAL SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, | | | | 2.775.000,00 | 1.115.000,00 | 3.890.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 01 – Infraestrutura Urbana

Função.....: 15 – Urbanismo

Sub função.....: 451 - Infraestrutura Urbana

Objetivo Estratégico – Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Justificativa – Viabilizar os serviços públicos em benefício à comunidade, melhorando a capacidade operacional e infraestrutura disponibilizada.

- Melhorias no sistema viário, iluminação pública, água potável e manutenção de obras de arte e outros.

- Oportunizar ao munícipe acesso aos meios modernos de comunicação, com maior agilidade e precisão.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|--|---|----------------|--------------------|--------------|--------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0401.001 | Modernização da Infraestrutura Urbana | Aquisição de Móveis, equipamentos e utensílios necessários após a reforma e ampliação do Parque de Máquinas. | Unid. | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 0401.002 | Aquisição de Máquinas Rodoviárias e Veículos. | Veículos, Máquinas rodoviárias e utensílios. | Unid. | 100.000,00 | 500.000,00 | 600.000,00 |
| 0401.003 | Pavimentação de ruas, através do programa de pavimentação comunitária e contribuição de melhoria, além da pavimentação de Estradas Vicinais. | Asfalto, blocos de concreto e obras de infraestrutura de diversas ruas e a pavimentação de Estradas Vicinais. | 40 mil M2 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 4.000.000,00 |
| 0401.004 | Redes de água potável e perfuração de poços artesianos. | Manutenção, construção e ampliação de redes e reservatórios de água potável | Metros / Unid. | 100.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 |
| 0401.005 | Construção e manutenção de Paradas e Abrigos de ônibus | Paradas e Abrigos | Unid. | 15.000,00 | | 15.000,00 |

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

| | | | | | | |
|---|---|---|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 0401.006 | Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e similares – Contrapartida. | Obras de Engenharia | Unid. | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 0401.007 | Construir, reformar, criar e revitalizar áreas públicas, praças, parques e similares. (cabe as Obras) | Áreas públicas de lazer - Paisagismo/Revitalização de diversas áreas públicas do município. | Unid. | 200.000,00 | 50.000,00 | 250.000,00 |
| 0401.008 | Extensão, ampliação e modernização da Iluminação Pública em parceria com empresas Concessionárias | Iluminação Pública | Pontos e subst | 50.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 |
| 0401.009 | Desapropriação de áreas para arruamentos, infraestrutura e outros investimentos. | Abertura de ruas – infraestrutura básica | Unid. | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 0401.010 | Estruturação e execução do Plano de Mobilidade Urbana | Projetos, serviços, estudos e início da implantação do Plano de Mobilidade Urbana | M2 | 10.000,00 | 100.000,00 | 110.000,00 |
| | | | Total | 2.525.000,00 | 3.200.000,00 | 5.725.000,00 |
| TOTAL GERAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Unidade Orçamentária: 01 – MDE

Função.....: 04 – Administração

Sub função.....: 122 – Administração Geral

Função.....: 12 - Educação

Sub função.....: 361 – Ensino Fundamental/365 – Educação Infantil

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Unidade Orçamentária: 02 – MDE – FUNDEB

Função.....: 12 - Educação

Sub função.....: 361 – Ensino Fundamental/365 – Educação Infantil

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Unidade Orçamentária: 03 – Demais Recursos Vinculados

Função.....: 12 - Educação

Sub função.....: 361 – Ensino Fundamental/365 – Educação Infantil/362 – Ensino Médio/366 – Educação de Jovens e Adultos

Objetivo Estratégico – Modernização da gestão e dos Serviços Públicos, promovendo a inclusão social e educação para todos

Justificativa – Assegurar a eficácia e ampliar o espaço para o funcionamento do ensino;

- Promover a manutenção das escolas, ampliando os espaços físicos, acesso a informação, acesso à internet e melhora contínua na qualificação do ensino.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|---|---|-------------|--------------------|-----------|------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0501.001 | Modernização da Educação, Cultura, Juventude e Desporto. | Aquisição de Móveis e utensílios, Equipamentos de Informática, e outros equipamentos. | Unid. | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 0501.002 | Modernização e Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental. | Aquisição de Móveis e utensílios, Equipamentos de Informática, e | Unid. | 100.000,00 | | 100.000,00 |

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | | | | |
|----------|--|---|---------------|------------|-------------|--------------|
| | | outros equipamentos e Software. | | | | |
| 0501.003 | Manutenção do Programa Educação Para Todos. | Cursos Técnicos Profissionalizantes e Desenvolvimento Humanos - Educação Continuada. | Cursos | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 0501.004 | Ampliação, reformas e adaptação das escolas de ensino fundamental e educação infantil. | Salas, laboratórios, áreas cobertas e adaptações, entre outros. | Unid. | 100.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 |
| 0501.005 | Manutenção e criação de Quadras de esportes e pracinhas nas escolas. | Quadras cobertas, muros, cercas, praças | 01 Quadras | 50.000,00 | 100.000,00 | 150.000,00 |
| 0501.006 | Instituição de Programas e Projetos, e a continuidade dos existentes. | Programas Educacionais | Unid. | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 0501.007 | Manutenção de parques esportivos e praças | Academias ao ar livre e Playgrounds. | Unid. | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 0501.008 | Projetos Esportivos, educacionais e culturais/ Turno Inverso | Atividades educacionais, esportivos e culturais | Proj | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 0501.009 | Manutenção e ampliação dos Programas Tecnológicos na Rede Municipal de Ensino | Informatizar e modernizar o ensino com tecnologias avançadas – robótica/sistema composto por partes mecânicas automáticas e controladas por circuitos integrados. | Unid | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 0501.010 | Restauração e reforma de prédios antigos | Restauração e reformas de prédios antigos. | Unid. | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 0501.011 | Ampliação e construção de Escola de Educação Infantil | Ampliação e construção das escolas de Educação Infantil | Unid. | 50.000,00 | 1750.000,00 | 1.800.000,00 |
| 0501.012 | Restauração e revitalização do antigo prédio da Escola de Educação Infantil | Restauração e revitalização | 1.000 m2 | 10.000,00 | 500.000,00 | 510.000,00 |

**Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | | | | |
|--|--|--|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| | | | Total | 985.000,00 | 2.400.000,00 | 3.385.000,00 |
|--|--|--|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Cultura, 05 - Esporte 06 - Juventude

Função.....: 13 – Difusão Cultural

Sub função.....: 392 – Desenvolvimento Cultural

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos, promovendo a difusão cultural.

Justificativa – Construir um Anfiteatro para oferecer a população um espaço adequado para encontros culturais, congressos e outros eventos.

Função.....: 27 – Desporto e Lazer

Sub função.....: 812 – Desporto Comunitário/813 – Desporto e Lazer

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos, promovendo a inclusão social e esporte para todos.

Justificativa – Oferecer espaços adequados para prática esportiva e de lazer, inserindo os mesmos ao convívio social.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|---|---|-------------|--------------------|--------------|--------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0504.001 | Contrapartida na Construção do Anfiteatro | Construção de um auditório de Eventos | Unid. | 5.000,00 | 400.000,00 | 405.000,00 |
| 0504.002 | Ampliação da Banda Municipal | Instrumentos e Uniformes | Unid. | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 0504.003 | Programação de Eventos em datas comemorativas – Projetos Culturais | Eventos Culturais – Elaboração de Projetos e/ou PPP – Fundo da Cultura | Unid. | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 0504.004 | Ampliar, aperfeiçoar e manter os programas e projetos esportivos | Programas Esportivos | Unid. | 75.000,00 | | 75.000,00 |
| 0504.005 | Aquisição de livros e equipamentos para modernização da Biblioteca Pública Municipal. | Compra de livros e equipamentos para a biblioteca. | Unid. | 20.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 |
| 0502.006 | Construção do Parque Urbano da Revolução Federalista e a Conclusão do Complexo da Fumageira Brönstrup, da casa cultural e revitalizações. | Construção do Parque Urbano da Revolução Federalista e a Conclusão do Complexo da Fumageira Brönstrup, da casa cultural e revitalizações. | Proj. | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 |

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

| | | | | | | |
|--|--|--|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | Total | 720.000,00 | 1.430.000,00 | 2.150.000,00 |
| TOTAL GERAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE | | | | 1.705.000,00 | 3.830.000,00 | 5.535.000,00 |

06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS

Função.....: 10 - Saúde

Sub função.....: 122 – Administração Geral

Função.....: 10 - Saúde

Sub função.....: 301 – Atenção Básica/304 – Vigilância Sanitária/302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Objetivo Estratégico – Promover a Cidadania e Inclusão Social

Justificativa – Melhorar o atendimento à população, com maior agilidade e eficiência, controle da água ao consumo humano e vigilância sanitária.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|---|--|-------------|--------------------|------------|------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0601.001 | Promover programas de Terapias alternativas, com práticas integrativas complementares | Melhorar e ampliar os Programas de Terapias alternativas. | Unid. | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 0601.002 | Dar continuidade ao Programa Santa Clara Mais Feliz | Ações voltadas à qualidade de vida e ao bem-estar do cidadão, cuidando tanto da saúde física quanto mental da população; Combater a ansiedade, depressão, deficit de atenção, drogadição e violência doméstica | Unid. | 350.000,00 | 125.000,00 | 475.000,00 |
| 0601.003 | Estruturar estratégias de Consumo consciente de fármacos | Consultas e visitas domiciliares de farmacêuticos visando | Unid. | 10.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | conscientização | | | | |
|----------|--|---|---------|--------------|------------|--------------|
| 0601.004 | Estruturar com modernização o Departamento de Saúde. | Móveis, utensílios, Áudios visuais, equipamentos de informática e outros. | Unid. | 90.000,00 | 20.000,00 | 110.000,00 |
| 0601.005 | Ampliar horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde, ampliando oferta de atendimentos em horários além de expediente industrial, comercial e de serviços | Horário de atendimento ampliado. | Unid. | 50.000,00 | 180.000,00 | 230.000,00 |
| 0601.006 | Adquirir veículos visando atendimento da população com mais qualidade e rapidez. | Aquisição de Veículos | Unid. | 100.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 |
| 0601.007 | Promover melhorias da Unidade Básica de Saúde visando oferecer um espaço físico adequado para o atendimento da população. | Melhorias da Unidade Básica de Saúde. | Unid. | 40.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 |
| 0601.008 | Aquisição de Equipamentos de Odontologia para modernização de Programas de saúde Bucal e Próteses Dentárias. | Aquisição de Equipamentos Odontológicos. | Unid. | 35.000,00 | 15.000,00 | 50.000,00 |
| 0601.009 | Desenvolver os Programas Vinculados à ESF – Estratégia da Saúde da Família. | Aquisição de Móveis, equipamentos e material para programa. | Unid. | 20.000,00 | 40.000,00 | 60.000,00 |
| 0601.010 | Manutenção e ampliação dos programas em andamento em Atenção Básica. | Atenção Básica. | Unid. | 830.000,00 | 625.000,00 | 1.455.000,00 |
| 0601.011 | Celebração de convênios com hospitais, consórcios, SAMU e outros. | Prestação de Serviços de Saúde a população por intermédio de convênios. | Serviço | 1.600.000,00 | | 1.600.000,00 |
| 0601.012 | Continuidade dos Programas de Saúde Preventiva, com Recursos Próprios e Vinculados. | Saúde Preventiva | Unid. | 150.000,00 | 100.000,00 | 250.000,00 |

**Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

| | | | | | | |
|----------|---|--|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 0601.013 | Manutenção ou implantação de projetos de Atividades Físicas para Prevenção a Saúde, incluindo-se a locação de espaços para atividades em grupo e academias. | Projetos em execução | Unid. | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 0601.014 | Desenvolvimento e Manutenção do Programa da Vigilância em Saúde. | Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Materiais. | Equip. | 10.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| 0601.015 | Desenvolvimento e Manutenção do Programa da Vigilância em Saúde. | Manutenção de serviços | Unid. | 50.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |
| 0601.016 | Ações de Prevenção e Combate à Dengue e outros vetores. | Programas de Prevenção | Prog. | 30.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 |
| 0601.017 | Vigilância Sanitária | Ações de Orientação e/ou Fiscalização de Estabelecimentos conforme legislação vigente. | Prog. | 15.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| | | | Total | 3.630.000,00 | 1.445.000,00 | 5.075.000,00 |

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Assistência Social – Habitação

Função.....: 16 - Habitação

Sub função.....: 481 – Habitação Rural/482 – Habitação Urbana

Objetivo Estratégico – Promover a Cidadania e a Inclusão Social.

Justificativa – Promover melhorias em habitações para famílias de baixa renda eliminando precariedades.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|--|-------------------------------------|-------------|--------------------|-----------|-------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| | Aquisição de Material de Construção para | Aquisição de Material de Construção | | | | |

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

| | | | | | | |
|----------|---|--|----------------|------------------|------------------|------------------|
| 0602.001 | Famílias em situação de risco social e habitacional | | 10 Famílias | 12.000,00 | 40.000,00 | 52.000,00 |
| | | | Total | 12.000,00 | 40.000,00 | 52.000,00 |

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 03 – Assistência Social

Função.....: 08 – Assistência Social / 04 – Assistência Social

Sub função.....: 241 – Assistência ao Idoso / 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente / 244 – Assistência Comunitária.

Objetivo Estratégico – Promover a Cidadania, Inclusão Social e prevenção de riscos sociais, violências e vulnerabilidades.

Justificativa – Qualificar e implantar serviços no âmbito do SUAS que produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram, através de grupos de convivência, fortalecimento de vínculos, oficinas e campanhas, a fim de oportunizar a melhoria na qualidade de vida.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|---|--|-------------|--------------------|------------|------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0603.001 | Manutenção da Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social. | Aquisição de Móveis, utensílios, equipamentos de informática, melhoria da infraestrutura e outros. | Unid. | 20.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| 0603.002 | Reforma no prédio do DMAS. | Reforma nas aberturas e pintura interna da estrutura usada pelo DMAS. | M2 | 10.000,00 | 50.000,00 | 60.000,00 |
| 0603.003 | Articulação com o Programa Santa Clara Mais Feliz | Ações para fortalecer e ampliar o Programa na população atendida pelo CRAS. | Unid. | 10.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 |
| 0603.004 | Ampliar e reorganizar os Serviços ofertados. Desenvolver programas, projetos e eventos. | Atendimentos particularizados e de grupos. Palestras, congressos, teatros e outros eventos. | Unid. | 360.000,00 | 250.000,00 | 610.000,00 |

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

| | | | | | | |
|----------|--|--|-------|-----------|------------|------------|
| 0603.005 | Realização do evento anual de escolha do Rei e da Rainha dos idosos do município. | Organização de um almoço, escolha do Rei e Rainha municipal dos idosos e baile à tarde para integração. | Unid. | 50.000,00 | 20.000,00 | 70.000,00 |
| 0603.006 | Aperfeiçoamento e treinamento de Recursos Humanos. | Cursos de capacitação continuada para equipe técnica e demais servidores. | Unid. | 15.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| 0603.007 | Celebração de convênios e contratos com Procergs, Casa de Passagem e Instituição de Longa Permanência. | Prestação de Serviços para o posto de identificação, acolhimento para mulheres vítimas de violência e acolhimento da pessoa idosa. | Unid. | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 0603.008 | Manutenção e capacitação continuada do Conselho Tutelar. | Manutenção dos equipamentos e infraestrutura do espaço, capacitações e treinamentos das conselheiras. | Unid. | 20.000,00 | 150.000,00 | 170.000,00 |
| 0603.009 | Implantação de políticas para pessoa idosa. | Realização de campanhas, eventos, informes e políticas para pessoa idosa. | Unid. | 10.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| 0603.010 | Políticas Públicas do Programa de Primeira Infância. | Políticas do Programa de Primeira Infância | Unid. | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 0603.011 | Políticas Públicas de Proteção e combate à violência contra a mulher, | Ações em cumprimento à Lei Federal nº 11.340/2006; | Ações | 4.000,00 | 2.000,00 | 6.000,00 |
| 0604.012 | Promoção de Políticas Sociais de Igualdade Racial | Ações em cumprimento à Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013; | Ações | 2.000,00 | | 2.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

| | | | | | | |
|--|--|--|--------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| | | | Total | 576.000,00 | 612.000,00 | 1.188.000,00 |
|--|--|--|--------------|-------------------|-------------------|---------------------|

| | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| TOTAL GERAL SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.218.000,00 | 2.097.000,00 | 6.315.000,00 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|

| |
|---|
| Órgão: 07 – Sistema de Controle Interno |
| Unidade Orçamentária: 01 – Sistema de Controle Interno |

Função.....: 04 – Manutenção do Controle Interno
Sub função.....: 122 – Administração Geral
Objetivo Estratégico – Promover ações de Controle e Fiscalização.
Justificativa –

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|----------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------|--------------------|-----------|-------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| | Manter as Ações de Controle e | Oferecer condições de controle e | | | | |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | | | | |
|---------|---|--------------|--------------|------------------|--|------------------|
| 007.001 | Fiscalização da Administração Pública Municipal com material e equipamentos | fiscalização | ações | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| | | | Total | 15.000,00 | | 15.000,00 |

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Órgão: 08 – Secretaria de Sustentabilidade

Unidade Orçamentária: 01 – Desenvolvimento Rural

Função.....: 20 – Desenvolvimento Rural

Sub função.....: 606 – Extensão Rural/605 – Abastecimento/601-602-Promoção da Produção Vegetal e Animal e 603-604-Defesa Sanitária Vegetal e Animal.

Objetivo Estratégico – Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Justificativa – Viabilizar os serviços de preparação da terra, acessos a propriedades para escoamento da produção, oferecendo melhores condições de vida ao trabalhador rural, evitar o êxodo rural;

- Oferecer locais apropriados para a conservação de grãos e insumos agrícolas;
- Oferecer condições essenciais para a criação de animais;
- Oferecer suporte técnico e assistencial para a produção de alimentos orgânicos;

| Código | Descrição Ação | Produto | Meta | Fonte Recursos R\$ |
|---------------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------------|
|---------------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------------|

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| Ação | | | Física | | | |
|----------|---|---|-----------------|------------|------------|------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0801.001 | Modernização da Secretaria e Modernização do Departamento de Desenvolvimento Rural | Aquisição de Equipamentos de Informática, móveis e outros equipamentos e utensílios. | Unid. | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 0801.002 | Contrapartida na aquisição de Patrulha Agrícola, para promoção do aumento de produção, agilização dos serviços e incrementar a receita para sustento da família | Aquisição de retroescavadeira, veículos, tratores, caminhões, escavadeira e outros | Unid. | 100.000,00 | 400.000,00 | 500.000,00 |
| 0801.003 | Continuidade do Programa “Santa Clara Mais Saudável” com incentivo à Produção de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos. | Programa de apoio ao produtor em projetos de produção de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos. | Unid. | 60.000,00 | 100.000,00 | 160.000,00 |
| 0801.004 | Programa de Apoio ao Agricultor – Financiamentos | Profipagro | Famílias Rurais | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 0801.005 | Criação, manutenção e expansão de agroindústrias – SIM, SUSAF, SISBI | Incentivar, organizar os segmentos voltados a industrialização e comercialização, voltado ao desenvolvimento econômico social dos produtores. | Unid. | 40.000,00 | 500.000,00 | 540.000,00 |
| 0801.006 | Manutenção e ampliação do programa “Cheque Incentivo”. | Manutenção de Programas de incentivos, criados por lei específica. | Prod. Rurais | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 0801.007 | Manutenção do programa de incentivo a piscicultura. | Apoio a agricultores e empreendedores na área de piscicultura. | Prod. Rurais | 5.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 |
| 0801.008 | Continuidade da Implementação e aplicação do Plano Municipal de | Implementação e aplicação do Plano | Unid. | 15.000,00 | 50.000,00 | 65.000,00 |

**Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | | | | |
|----------|---|------------------|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| | Desenvolvimento Rural – PMDR | | | | | |
| 0801.009 | Ampliação, melhoramento e conservação das estradas municipais visando dar melhores condições de tráfego, incluindo-se pontes, pontilhões, estivas bueiros e sinalização adequada. | Obras e Serviços | Unid. | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| | | | Total | 660.000,00 | 1.100.000,00 | 1.760.000,00 |

Órgão: 07 – Secretaria de Sustentabilidade

Unidade Orçamentária: 02 – Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Energias Renováveis e Saneamento Básico.

Função.....: 17 – Saneamento

Sub função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano

Função.....: 18 - Gestão Ambiental

Sub função.....: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Objetivo Estratégico – Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Justificativa – Melhorar as condições de trabalho, proporcionando agilidade e precisão de dados e atendimento ao público.

- Promover a preservação do Meio Ambiente.

- Promover melhorias no Saneamento Básico.

| Código Ação | Descrição Ação | Produto | Meta Física | Fonte Recursos R\$ | | |
|-------------|--|---|--------------|--------------------|--------------|--------------|
| | | | | Próprios | Terceiros | Total |
| 0802.001 | Modernização do Meio Ambiente | Aquisição de Equipamentos de Informática, móveis, e outros equipamentos e utensílios. | Unid. | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 0802.002 | Programa de Educação Ambiente | Ações de educação ambiental | Evento | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 0802.003 | Projetos, manutenção, implantação das Políticas do Plano de Saneamento Básico com Resíduos sólidos, Rede Cloacal, Rede | Projetos, Obras e Serviços | 5.000 Metros | 800.000,00 | 1.000.000,00 | 1.800.000,00 |

Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.

CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: www.santaclaradosul-rs.com.br



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | | | | |
|---|---|----------------------------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | Pluvial e Sistema de Abastecimento de água. | | | | | |
| 0802.004 | Estudo para a Implementação de Projeto para a utilização de Energias Alternativas | Projeto de Energias Alternativas | Proj. | 50.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 |
| 0403.005 | Instituição de Programas de Preservação e Conservação Ambiental | Serviços e Pareceres | Unid. | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |
| Total | | | Total | 895.000,00 | 1.530.000,00 | 2.425.000,00 |
| TOTAL GERAL SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE | | | | 1.555.000,00 | 2.630.000,00 | 4.185.000,00 |
| TOTAL LDO 2023 | | | | 13.003.000,00 | 12.872.000,00 | 25.875.000,00 |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**ANEXO II
AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS**

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | 2024 | | | 2025 | | |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % RCL (c / RCL) x 100 |
| RCL | 33.594.813,00 | | | 35.274.553,65 | | | 37.038.281,33 | | |
| Receita Total | 33.600.000,00 | 31.890.660,59 | 100,02% | 35.280.000,00 | 32.415.482,69 | 100,02% | 37.044.000,00 | 33.044.909,54 | 100,02% |
| Receitas Primárias (I) | 33.378.124,50 | 31.680.072,61 | 99,35% | 35.047.030,73 | 32.201.429,08 | 99,35% | 36.799.382,26 | 32.826.699,55 | 99,35% |
| Receitas Primárias Correntes | 33.373.147,50 | 31.675.348,80 | 99,34% | 35.041.804,88 | 32.196.627,54 | 99,34% | 36.793.895,12 | 32.821.804,77 | 99,34% |
| Impostos, Taxas e Contrib. de Melh. | 4.356.397,50 | 4.134.773,63 | 12,97% | 4.574.217,38 | 4.202.819,28 | 12,97% | 4.802.928,24 | 4.284.427,42 | 12,97% |
| Contribuições | 420.000,00 | 398.633,26 | 1,25% | 441.000,00 | 405.193,53 | 1,25% | 463.050,00 | 413.061,37 | 1,25% |
| Transferências Correntes | 26.584.425,00 | 25.231.990,32 | 79,13% | 27.913.646,25 | 25.647.231,21 | 79,13% | 29.309.328,56 | 26.145.235,69 | 79,13% |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 2.012.325,00 | 1.909.951,59 | 5,99% | 2.112.941,25 | 1.941.383,52 | 5,99% | 2.218.588,31 | 1.979.080,29 | 5,99% |
| Receitas Primárias de Capital | 4.977,00 | 4.723,80 | 0,01% | 5.225,85 | 4.801,54 | 0,01% | 5.487,14 | 4.894,78 | 0,01% |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------|---------------|---------------|---------|---------------|---------------|---------|
| Despesa Total | 33.600.000,00 | 31.890.660,59 | 100,02% | 35.280.000,00 | 32.415.482,69 | 100,02% | 37.044.000,00 | 33.044.909,54 | 100,02% |
| Despesas Primárias (II) | 34.197.724,64 | 32.457.977,07 | 101,79% | 35.907.610,87 | 32.992.135,45 | 101,79% | 37.702.991,41 | 33.632.759,44 | 101,79% |
| Despesas Primárias Correntes | 30.330.960,66 | 28.787.927,73 | 90,28% | 31.847.508,69 | 29.261.688,40 | 90,28% | 33.439.884,13 | 29.829.876,53 | 90,28% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.025.746,72 | 13.312.212,15 | 41,75% | 14.727.034,06 | 13.531.290,18 | 41,75% | 15.463.385,76 | 13.794.033,68 | 41,75% |
| Outras Despesas Correntes | 16.305.213,94 | 15.475.715,58 | 48,53% | 17.120.474,64 | 15.730.398,22 | 48,53% | 17.976.498,37 | 16.035.842,85 | 48,53% |
| Despesas Primárias de Capital | 3.866.763,98 | 3.670.049,33 | 11,51% | 4.060.102,18 | 3.730.447,05 | 11,51% | 4.263.107,29 | 3.802.882,91 | 11,51% |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 336.000,00 | 318.906,81 | 1,00% | 352.800,00 | 324.154,83 | 1,00% | 370.440,00 | 330.449,10 | 1,00% |
| Resultado Primário | -819.600,14 | -777.904,46 | -2,44% | -860.580,14 | -790.706,37 | -2,44% | -903.609,15 | -806.059,89 | -2,44% |
| Juros, Enc. e Var. Mon. Ativos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Juros, Enc. e Var. Mon. Passivos (V) | 1.000.000,00 | 949.126,80 | 2,98% | 1.050.000,00 | 964.746,51 | 2,98% | 1.102.500,00 | 983.479,45 | 2,98% |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) | -1.819.600,14 | -1.727.031,26 | -5,42% | -1.910.580,14 | -1.755.452,88 | -5,42% | -2.006.109,15 | -1.789.539,34 | -5,42% |
| Dívida Pública Consolidada | 4.200.000,00 | 3.986.332,57 | 12,50% | 4.410.000,00 | 4.051.935,34 | 12,50% | 4.630.500,00 | 4.130.613,69 | 12,50% |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.050.000,00 | -996.583,14 | -3,13% | -1.102.500,00 | -1.012.983,83 | -3,13% | -1.157.625,00 | -1.032.653,42 | -3,13% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | | | 0,00% | | | 0,00% | | | 0,00% |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.

| | | |
|----------------------|------|------|
| Projeção de Inflação | 2023 | 5,36 |
| | 2024 | 3,30 |
| | 2025 | 3,00 |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2021 (a) | % RCL | Metas Realizadas em 2021 (b) | % RCL | Variação | |
|----------------------------|--------------------------------|---------|---------------------------------|---------|----------------------|------------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| RCL | 26.540.650,00 | | 34.228.575,24 | | | |
| Receita Total | 27.500.000,00 | 103,61% | 41.616.971,46 | 121,59% | 14.116.971,46 | 51,33% |
| Receitas Primárias (I) | 27.397.100,00 | 103,23% | 37.041.964,51 | 108,22% | 9.644.864,51 | 35,20% |
| Despesa Total | 43.086.564,61 | 162,34% | 24.985.259,15 | 73,00% | -18.101.305,46 | -42,01% |
| Despesas Primárias (II) | 43.056.184,41 | 162,23% | 41.347.357,62 | 120,80% | -1.708.826,79 | -3,97% |
| Resultado Primário | 0,00 | 0,00% | 3.509.722,18 | 10,25% | 3.509.722,18 | #DIV/0! |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00% | 3.855.528,80 | 11,26% | 3.855.528,80 | #DIV/0! |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.000.000,00 | -3,77% | -14.184.111,22 | -41,44% | -13.184.111,22 | 1318,41% |

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|-------|---------------|-------|--|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | |
| Receita Total | 26.000.000,00 | 27.500.000,00 | 5,77% | 32.000.000,00 | 16,36% | 33.600.000,00 | 5,00% | 35.280.000,00 | 5,00% | 37.044.000,00 | 5,00% | |
| Receitas Primárias (I) | 25.825.500,00 | 27.397.100,00 | 6,09% | 31.788.690,00 | 16,03% | 33.378.124,50 | 5,00% | 35.047.030,73 | 5,00% | 36.799.382,26 | 5,00% | |
| Despesa Total | 26.000.000,00 | 43.086.564,61 | 65,72% | 32.000.000,00 | -25,73% | 33.600.000,00 | 5,00% | 35.280.000,00 | 5,00% | 37.044.000,00 | 5,00% | |
| Despesas Primárias (II) | 25.988.000,00 | 43.056.184,41 | 65,68% | 32.889.261,56 | -23,61% | 34.197.724,64 | 3,98% | 35.907.610,87 | 5,00% | 37.702.991,41 | 5,00% | |
| Resultado Primário (III) = (I) - (II) | -162.500,00 | 0,00 | -100,00% | 214.856,80 | #DIV/0! | -819.600,14 | ##### | -860.580,14 | 5,00% | -903.609,15 | 5,00% | |
| Resultado Nominal | 6.800,00 | 0,00 | -100,00% | -785.143,20 | #DIV/0! | -1.819.600,14 | 131,75% | -1.910.580,14 | 5,00% | -2.006.109,15 | 5,00% | |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 4.200.000,00 | 0,00% | 4.200.000,00 | 0,00% | 4.410.000,00 | 0,00% | 4.630.500,00 | 0,00% | |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.000.000,00 | -1.000.000,00 | 0,00% | -1.000.000,00 | 0,00% | -1.050.000,00 | 5,00% | -1.102.500,00 | 5,00% | -1.157.625,00 | 5,00% | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|-------|---------------|-------|--|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | |
| Receita Total | 28.906.932,60 | 31.034.051,40 | 7,36% | 33.715.200,00 | 8,64% | 33.600.000,00 | -0,34% | 34.152.952,57 | 1,65% | 34.816.116,69 | 1,94% | |
| Receitas Primárias (I) | 28.712.922,61 | 30.917.927,62 | 7,68% | 33.492.563,78 | 8,33% | 33.378.124,50 | -0,34% | 33.927.425,68 | 1,65% | 34.586.210,64 | 1,94% | |
| Despesa Total | 28.906.932,60 | 48.623.660,39 | 68,21% | 33.715.200,00 | -30,66% | 33.600.000,00 | -0,34% | 34.152.952,57 | 1,65% | 34.816.116,69 | 1,94% | |
| Despesas Primárias (II) | 28.893.590,94 | 48.589.376,00 | 68,17% | 34.652.125,98 | -28,68% | 34.197.724,64 | -1,31% | 34.760.513,91 | 1,65% | 35.435.475,35 | 1,94% | |
| Resultado Primário (III) = (I) - (II) | -180.668,33 | -17.671.448,38 | 9681,15% | -1.159.562,20 | -93,44% | -819.600,14 | -29,32% | -833.088,23 | 1,65% | -849.264,70 | 1,94% | |
| Resultado Nominal | 7.560,27 | 0,00 | -100,00% | -827.226,88 | #DIV/0! | -1.819.600,14 | 119,96% | -1.849.545,15 | 1,65% | -1.885.458,65 | 1,94% | |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 4.200.000,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.242.039,16 | -1.128.510,96 | -9,14% | -1.053.600,00 | -6,64% | -1.050.000,00 | -0,34% | -1.067.279,77 | 1,65% | -1.088.003,65 | 1,94% | |

FONTES: Secretaria de Fazenda Municipal.

| | | |
|----------------------|------|-------|
| Projeção de inflação | 2021 | 10,06 |
| | 2022 | 7,11 |
| | 2023 | 5,36 |
| | 2024 | 3,30 |
| | 2025 | 3,00 |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | 22.736.304,94 | 40,93% | 22.736.304,94 | 43,88% | 22.736.304,94 | 50,55% |
| Reservas | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Resultado Acumulado | 32.817.325,89 | 59,07% | 29.083.094,84 | 56,12% | 22.237.720,64 | 49,45% |
| TOTAL | 55.553.630,83 | 100,00% | 51.819.399,78 | 100,00% | 44.974.025,58 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|--------------------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| Patrimônio | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2021 (a) | 2020 (b) | 2019 (c) |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 131.894,81 | 204.479,73 | 4.084,24 |
| Alienação de Bens Móveis | 126.125,00 | 203.850,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 5.769,81 | 629,73 | 4.084,24 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 128.270,00 | 102.421,00 | 230.137,01 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 128.270,00 | 102.421,00 | 230.137,01 |
| Investimentos | 128.270,00 | 102.421,00 | 230.137,01 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |

| SALDO FINANCEIRO | 2021 (g) = ((Ia - II d) + III h) | 2020 (h) = ((Ib - II e) + III i) | 2019 (I) = (Ic - II f) |
|-------------------------|---|---|-----------------------------------|
| VALOR (III) | 134.594,74 | 130.969,93 | 28.911,20 |

FONTE: Secretaria de Fazenda Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|------|------|------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | | | |
| Benefícios - Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2018 | 2019 | 2020 |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| VALOR | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| VALOR | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | | |
| PLANO FINANCEIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX) | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | | | |
| Benefícios - Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias s (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + |
|------------------|---|---|---|---|
| | | | | |

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|------------------------------|------|------|-------------|
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | - |

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.

NOTA: Não há previsão de concessão de benefício de natureza tributária da qual resulte em Renúncia de Receita. Caso ocorra, deverão ser observados os critérios elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente nos termos do art. 14, inciso II.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | R\$ 1,00 |
|--|--------------------------|----------|
| EVENTOS | Valor Previsto para 2023 | |
| Aumento Permanente da Receita | | |
| (-) Transferências Constitucionais | | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | | 0,00 |
| Novas DOCC | | |
| Novas DOCC geradas por PPP | | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | | 0,00 |

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO III
ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 50.000,00 | Limitação de Empenho | 50.000,00 |
| Dívidas em Processo de | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 50.000,00 | SUBTOTAL | 50.000,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 100.000,00 | Limitação de Empenho | 100.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 100.000,00 | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| TOTAL | 150.000,00 | TOTAL | 150.000,00 |

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.